

**FINANCIADORA DE ESTUDOS E  
PROJETOS – FINEP INSTRUMENTO  
CONTRATUAL CÓDIGO N.º.**

2	0	16	0058	05
---	---	----	------	----

**QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº  
20.16.0058.00 ENTRE A FINANCIADORA DE  
ESTUDOS E PROJETOS - FINEP e GARTNER DO  
BRASIL SERVIÇOS DE PESQUISAS LTDA**

**FINANCIADORA DE ESTUDOS E PROJETOS - FINEP**, empresa pública federal, vinculada ao Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação, com sede em Brasília, DF, e serviços nesta cidade, à Praia do Flamengo, n.º 200 – Parte e Av. República do Chile, 330 - Torre Oeste – Parte, inscrita no C.N.P.J. sob o n.º 33.749.086/0001-09, doravante denominada **FINEP** e **GARTNER DO BRASIL SERVIÇOS DE PESQUISAS LTDA**, com sede em São Paulo–SP, na Avenida Brigadeiro de Faria Lima, nº 4300, 8º andar, Bairro Itaim Bibi, inscrita no CNPJ sob o nº 02.593.165/0001-40, doravante denominada **CONTRATADA**, por seus representantes legais, ao final identificados, firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato, com fundamento no art. 57 inciso II da Lei nº 8.666/93, na autorização de fls. 3094 do processo e ainda de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

1.1. O presente Termo Aditivo tem o seguinte objeto:

I - reajustar o valor do contrato em relação ao período de 21/11 a 21/12/2019;

II – retificar o item (ii) da Cláusula Primeira do Quarto Aditivo.

1.2. O valor total reajustado é de R\$28.159,01 (vinte e oito mil, cento e cinquenta e nove reais e um centavo), sendo que R\$2.073,47 (dois mil, setenta e três reais e quarenta e sete centavos) correspondem ao período retroativo (21/11 a 21/12/2019) e R\$26.085,54 (vinte e seis mil, oitenta e cinco reais e cinquenta e quatro centavos) correspondente ao período de 12 meses a partir de 22/12/2019. Baseado nessas informações, o valor global do aditivo será de R\$976.001,50 (novecentos e setenta e seis mil, um real e cinquenta centavos), sendo considerado para os 12 meses o valor de R\$973.928,03 (novecentos e setenta e três mil, novecentos e vinte e oito reais e três centavos).

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR**

2.1. O valor do contrato é de até R\$976.001,50 (novecentos e setenta e seis mil, um real e cinquenta centavos).

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA RETIFICAÇÃO DO OBJETO DO QUARTO ADITIVO**

- 3.1. A Cláusula Primeira – Objeto do Quarto Aditivo passa a vigor com a seguinte redação:
- 3.2. O presente Termo Aditivo tem como objeto prorrogar a vigência do contrato n. 20.16.0058.03 por 12 (doze) meses, a partir de 22/12/2019.

### **CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA**

- 4.1. A CONTRATADA deverá apresentar, no prazo de 10 (dez) dias úteis contados da assinatura deste termo aditivo, a garantia, que deve corresponder a 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

### **CLÁUSULA QUINTA – DEMAIS DISPOSIÇÕES**

- 5.1. Ficam ratificadas todas as condições estabelecidas no contrato que não colidam com o presente instrumento.
- 5.2. E, por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo.

Rio de Janeiro,

Pela **FINANCIADORA DE ESTUDOS E PROJETOS – FINEP**

André Luz de Godoy  
Diretor Administrativo  
CPF: 064.636.236-44

Pela **CONTRATADA: GARTNER DO BRASIL SERVIÇOS DE PESQUISAS LTDA**

  

---

**TESTEMUNHAS:**



MINISTÉRIO DA  
CIÊNCIA, TECNOLOGIA,  
INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

